



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/000-35

Rua Eugênio Volpe, nº 250 – CEP 19380-000 – Ribeirão dos Índios – Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 – Fax: (18) 3261-6104 – E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a resposta ao RECURSO interposto, conforme segue.

Inscrição	Nome	Questionamento	Decisão
48	Antônio Valdir de Aquino	Prova Prática	INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O candidato requer a possibilidade de realizar a prova prática do Concurso Público em epígrafe, mesmo não estando dentro da quantidade estabelecida pelo Edital de Abertura. Como é de conhecimento geral, a Administração Pública quando atua deve observar uma série de Princípios Constitucionais, e, dentre eles o Princípio da Legalidade. Pois bem. Quando da Abertura do Concurso Público em epígrafe, o Município de Ribeirão dos Índios, por intermédio do Prefeito Municipal a Sra. Arlete Aparecida Zanfolin Cancian, e, da Comissão de Concurso Público, estabeleceram e definiram todas as regras que devem ser observadas, tanto pelos candidatos quanto a própria Administração Pública.

Ora, o Edital de Abertura é enfático em afirmar que:

VIII - DA PROVA PRÁTICA

1.1 - A convocação para a prova prática será publicada oportunamente em Jornal e acontecerá em data, turma e local preestabelecidos, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1.1. O candidato deverá observar também, total e atentamente, naquilo que couber, o Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Para a **prova prática** serão convocados os candidatos melhor classificados na prova objetiva, e havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados, tomando como base o número de candidatos na tabela abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE A SER CONVOCADA
MESTRE DE OBRAS	05

1.3 - Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.4 - Para a prestação da prova prática, para o cargo de Mestre de Obras, o candidato deverá levar além do original do documento de identidade, conforme alínea "b" do item 1.5, do Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

1.5 - A prova prática será realizada tendo em vista os conhecimentos específicos e as atribuições do cargo e avaliará o candidato individualmente.

1.6 - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

1.7 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador todo o seu material e/ou equipamento de prova.

Posto isto, não há qualquer violação de direito a ser considerada em relação ao candidato Antônio Valdir de Aquino, visto que, as providências legais e editais foram observadas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, 11 de junho de 2014.

ARLETE APARECIDA ZANFOLIN CANCIAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONCURSO